

## ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 - Processo Administrativo nº 00179.003794/2023-26

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto pela Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, é o mecanismo que define em bases tangíveis e objetivamente mensuráveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. O IMR tem por objetivo parametrizar a avaliação da prestação dos serviços contratados de forma a garantir à CONTRATANTE uma prestação compatível com a qualidade e eficiência que devem direcionar a atuação da Administração Pública;
3. Os parâmetros estabelecidos refletem fatores que estão sob controle da CONTRATANTE no acompanhamento da execução do contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para a boa prestação dos serviços;
4. A fiscalização do contrato acompanhará sua execução por intermédio desses parâmetros, podendo utilizar instrumentos como: planilhas, tabelas de controle ou outro meio que atinja sua finalidade;
5. A fiscalização remeterá à contratada o resultado da avaliação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a sua prestação, para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.
6. Para execução dos contratos, derivados do Termo de Referência, serão estabelecidos os seguintes fatores e parâmetros para Medição do Resultado:

Fatores e Parâmetros para Medição do Resultado	
Parâmetros	a. Atendimento dos prazos pactuados; b. Aderência às especificações dos produtos/serviços prestados; c. Qualidade dos serviços prestados
Periodicidade	Mensal
Sanções	a. Caso algum item obtenha IMR = 0,5 = Advertência formal b. Caso algum item obtenha IMR < 0,5 = Multa de 0,3% do valor do contrato c. Caso algum item obtenha IMR = 0 = Multa de 10% do valor do contrato

7. Os fatores de medição serão renumerados com base nos preços pactuados, ponderados conforme equação abaixo, considerando os fatores estabelecidos no item 5.

$$VT = Vu \times (Mp + Mq + Me) \times Q$$

Onde:

- VT é o valor total do item em análise;
- Vu é o valor unitário do item;
- Mp (menção de prazo) é a fração do índice do IMR referente ao cumprimento dos prazos;
- Mq (menção de qualidade) é a fração do índice do IMR referente à qualidade/satisfação pelos serviços prestados;

- Me (menção de especificação) é a fração do índice do IMR referente à aderência e conformidade às especificações;
- Q é a quantidade do item que está sob análise;

8. Nas situações em que puderem ser utilizadas todas as menções (Mp, Mq e Me), a ponderação do pagamento se dará na forma descrita na Tabela a seguir:

Menção	Pontuação Máxima
Prazo	0,4
Qualidade	0,2
Especificação	0,4

9. A Menção Prazo (Mp) será apurada por meio de atendimento aos prazos de início e conclusão da prestação dos serviços, conforme solicitados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, de forma a se apurar se houve atrasos ou não conclusão dos serviços.

9.1. Serão consideradas, para fins da Menção Prazo (Mp) as ocorrências descritas na tabela que se segue:

Condição	Ocorrência	Menção Prazo (Mp)
Houve atraso e /ou não conclusão na entrega / fornecimento / execução do serviço?	Sim e houve impacto no resultado do serviço	0,0 (0%)
	Sim, mas não houve impacto no resultado do serviço	0,2 (50%)
	Não houve atraso	0,4 (100%)

10. A Menção de Qualidade (Mq) será apurada por meio de pesquisa de satisfação com o usuário final, por meio de comissões internas constituídas pelo CONTRATANTE ou pelo relatório de Execução de Evento, de forma a se apurar se a prestação dos serviços atendeu às expectativas dos participantes, bem como se o emprego dos materiais e serviços continham desempenho satisfatórios (qualidade), com vistas a garantir a execução do contrato em conformidade com o princípio da eficiência.

10.1. Serão considerados, para fins de composição da Menção de Qualidade (Mq) as ocorrências descritas na tabela a seguir:

Condição	Ocorrência	Menção Prazo (Mp)
Na análise geral, os serviços e/ou produtos fornecidos possuíam a qualidade esperada?	Não, impactando o resultado	0,0 (0%)
	Não, mas não houve impacto no resultado	0,1 (50%)
	Sim	0,2 (100%)

11. Na Menção Especificação (Me) será apurada se houve execução dos serviços, conforme as especificações constantes no instrumento convocatório.

11.1. Serão Considerados, para fins da composição da Menção Especificação (Me), as ocorrências descritas na tabela abaixo:

Condição	Ocorrência	Menção Prazo (Mp)
----------	------------	-------------------

Os serviços/produtos estavam em conformidade com as especificações do instrumento convocatório?	Não, impactando o resultado	0,0 (0%)
	Não, mas não houve impacto no resultado	0,2 (50%)
	Sim	0,4 (100%)

EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO: considere-se a situação hipotética de um evento realizado em São Paulo na sexta-feira das 8h às 18h, com o intervalo de 2 (duas) horas para o almoço, sendo o valor unitário igual a R\$100,00 por hora:

Valor unitário = R\$ 100,00 por Hora

Não houve atraso na prestação dos serviços. Logo a  $M_p = 0,4$

Os serviços foram prestados de forma satisfatória. Logo a  $M_q = 0,2$

O serviço não estava compatível com a especificação do instrumento convocatório, sem impacto no resultado esperado. Logo,  $M_e = 0,3$

Quantidade do serviço executada = 8 Horas

Pagamento pelos serviços após análise por meio do IMR:

$$VT = V_u \times (M_p + M_q + M_e) \times Q$$

$$VT = R\$ 100,00 \times (0,4 + 0,2 + 0,3) \times 8$$

$$VT = R\$ 100,00 \times (0,9) \times 8$$

$$VT = R\$ 720,00$$